



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 092/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 346/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Luís Fernando Lana Pena**, designado pela Portaria 0462 de 15 de ABRIL de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Luís Fernando Lana Pena.

EQUIPE DE APOIO: Andreia Barros Pereira e Juliana Silva Domingos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: xx/01/2026 até às 13h29min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx/01/2026 às 13h30min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de veículo automotor tipo picape, para atender ao plano de trabalho do Município de Coronel Fabriciano, aprovado em resposta ao “Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão”, afim de suprir a demanda do Departamento de Endemias e Zoonoses, nas ações de borrifação “Fumacê”, para o combate às arboviroses, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:



- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.



8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade aos subitens 12 do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.

10.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.



15 - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens;

15.2.2. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.



17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 16 de dezembro de 2025.

ANDREIA BARROS
PEREIRA:03359949625

Assinado de forma digital por
ANDREIA BARROS
PEREIRA:03359949625
Dados: 2026.01.07 13:21:03 -03'00'

Elaborado por:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículo Tipo Picape em atendimento ao Plano de Trabalho do Município de Coronel Fabriciano aprovado em resposta ao **“ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO”**, a fim de suprir a demanda do Departamento de Endemias e Zoonoses, nas ações de Borrifação “Fumacê”, para o combate as arboviroses, no município de Coronel Fabriciano.
- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de veículo tipo Picape, objeto deste Termo de Referência, é medida indispensável para o fortalecimento das ações municipais de combate as Arboviroses. Pois, foi identificado um déficit de veículos apropriados para o deslocamento das equipes de campo e transporte dos equipamentos utilizados nas ações de vigilância de saúde e controle dos vetores, o que compromete a cobertura e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo serviço, na elaboração do Plano de Trabalho de recebimento do recurso do Rio Doce, posteriormente aprovado pelo MS.
- 2.2. As epidemias de arboviroses, como a dengue, determinam uma importante carga aos serviços de saúde e à economia dos países. Num retrospecto entre os anos de 2005 e 2017, os custos estimados da dengue, incluindo casos ambulatoriais, hospitalares e fatais, variaram de US\$ 516,79 milhões (2009) a US\$ 1.688,3 milhões. Além disso, há o impacto social, que implica absentismo escolar e laboral pela população economicamente ativa (Siqueira Junior *et al.*, 2022).
- 2.3. Frente a esse cenário, o município de Coronel Fabriciano adotou um conjunto de estratégias, que perpassam o fortalecimento das atividades estabelecidas na última edição das Diretrizes Nacionais, de 2009, incluindo a realização de visitas domiciliares, ações de educação e supressão de criadouros, acrescidas por tecnologias complementares às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

atividades já estabelecidas ou que com elas tenham sinergia, como por exemplo, o carro do “Fumacê”.

- 2.4. Esta técnica de aplicação pode ser realizada utilizando equipamento costal motorizado (portátil) ou equipamento veicular pesado instalado num veículo do tipo Picape, capaz de suportar o peso dos equipamentos UBV.

3. PROCEDIMENTO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Atendendo à legislação pertinente, a Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, através da Gerência de Compras, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos em estrita observância ao artigo 23 da Lei 14.133/21, observando ainda o valor limite de acordo com o plano de trabalho, que segue anexo a esse estudo, que é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.305.0030.1337.4.4.90.52 - FICHA 894 - FONTE 601.004 - CO 0000 - DFR 6010003

5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U/E	QTDE
1	Veículo Automotor tipo Picape	TIPO DE VEÍCULO: Picape Cabine Dupla, Zero KM, 04 portas, com Tração 4x4; Equipada com Capota Marítima, Engate e Protetor de Caçamba, Capacidade para 5 passageiros, Ano/Modelo: 2025/2026. MOTORIZAÇÃO: Motor a partir de 2.8, 04 cilindros em linha com potência acima de 204 cv. COMBUSTÍVEL: Diesel CAMBIO: Transmissão Manual de, no mínimo 5	UND	1

Termo de Referência PICAPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

	marchas. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Entre Eixos mínimo de 3,0 metros. Capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg. Ambas informações deverão constar na ficha técnica oficial da versão ofertada ou que seja atestado por documento da fábrica/concessionária. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Airbags frontais para motorista e passageiro, Freios ABS nas quatro rodas, alerta de cinto de segurança não afivelado. CONFORTO E CONVENIENCIA: Ar condicionado original de fábrica, Direção assistida (hidráulica ou elétrica), Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Rádio AM e FM com entrada UBS e conexão bluetooth, Manual do proprietário incluso; Air bag; Alarme antifurto. RODAS E PNEUS: Rodas de aço, Pneus de uso misto. GARANTIA: Garantia mínima de 36 meses OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: Veículo na cor branca, Manual do proprietário e chave reserva inclusos, Assistência técnica disponíveis na região do vale do aço, Peito de aço. DOCUMENTAÇÃO E DESPESAS: Por conta da licitante vencedora: Taxas: Emplacamento, licenciamento (em nome do município de Coronel Fabriciano/MG) e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos, Certificados: Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), Despesas Inclusas: Frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. O veículo ofertado deve apresentar tecnologias que atendam, no mínimo, às especificações da legislação de emissões vigente no Brasil, contribuindo para a redução de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx).

6.1.2. Os fabricantes ou fornecedores dos veículos devem possuir comprometimento com práticas de sustentabilidade ambiental, por meio de programas continuados de gestão ambiental e iniciativas que minimizem os impactos da produção.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, em remessa única. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da licitante vencedora e aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2. A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições, com o veículo em estado novo, 0 km, sem danos e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as seguintes indicações obrigatórias; marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia e todos os itens e acessórios obrigatórios especificados no Termo de Referência.

7.3. A entrega será realizada no endereço a da Diretoria de Frotas do Município, situada na rua Itabirito nº 61, bairro Nova Fabriciano.

7.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, descarga e entrega do veículo, incluindo custos com frete, taxas de licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório (DPVAT), tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.5. Caso a entrega não ocorra no prazo assinalado, a empresa deverá justificar as razões com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para que o pleito de prorrogação de prazo seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

analisado pela Administração, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

- 7.6. O veículo deverá ser entregue com os certificados de registro e licenciamento (CRLV) devidamente regularizados em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, isento de quaisquer ônus ou pendências.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.7. Caso o veículo apresente defeitos, inconformidades ou itens faltantes no momento da entrega ou durante o período de análise, a Gerência do Frotas poderá recusar o recebimento e solicitar a substituição ou complementação do bem às expensas da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a notificação.
- 7.8. O Município se reserva o direito de não aceitar o veículo caso este não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e em demais documentos do certame, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.
- 7.9. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o bem poderá ser devolvido de imediato, mediante termo de devolução emitido pelo Departamento de Frotas.
- 7.10. Caso o veículo precise ser devolvido, a licitante vencedora será notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirá-lo.

GARANTIA CONTRATUAL E COBERTURA

- 7.11. A garantia mínima exigida por lei para veículos ou qualquer outro produto, conforme Código de Defesa do Consumidor, deve ser de 90 dias, cobrindo todo o veículo, incluindo peças estruturais, mecânicas ou elétricas.
- 7.12. A garantia contratual deve ser de, no mínimo 36 meses ou 100.000 de quilometragem ou que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do mesmo.
- 7.13. O início do período de garantia dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.14. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Contratante. Durante o prazo de garantia, o Contratado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

responsável pelo custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 7.15. Manutenção Preventiva: Compreende serviços destinados a recompor o veículo em virtude do desgaste natural ao longo do período da garantia.
- 7.16. Inclui reposição de peças e ajustes, conforme as tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes nos manuais do fabricante e na proposta apresentada pelo fornecedor.
- 7.17. Manutenção Corretiva: Destinada a remover vícios e defeitos apresentados pelos veículos.
- 7.18. Engloba substituições de peças, ajustes, reparos e quaisquer outras correções necessárias, sem custo adicional para o Contratante.
- 7.19. Todas as peças utilizadas devem ser novas, de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação do veículo.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.20. A assistência durante o período de garantia será prestada pela licitante vencedora ou por equipe técnica designada por ela, podendo ser *in loco* ou em concessionárias autorizadas.
- 7.21. A assistência técnica autorizada para o veículo ofertado, deverá estar localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço/MG, devida a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados com o uso do veículo, evitando paralisações prolongadas em caso de defeitos. A proximidade permite resposta rápida e eficaz da assistência técnica, além de facilitar o controle da garantia durante o período contratual.

PRAZOS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

- 7.22. O prazo máximo para a execução de reparos ou substituição de peças será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo pela assistência técnica autorizada. Caso seja necessário prorrogar esse prazo, a prorrogação deverá ser formalmente justificada pelo Contratado e aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

- 7.23. Se o prazo para reparação ultrapassar o estipulado, o Contratado deverá disponibilizar, sem ônus ao Contratante, um veículo equivalente, com especificações iguais ou superiores ao anteriormente fornecido, até a conclusão dos reparos.
- 7.24. O Contratado deverá atender aos chamados para assistência técnica feitos pelo Contratante, seja por telefone ou por escrito, e deverá providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação.
- 7.25. Caso os reparos não sejam realizados no prazo estipulado ou não estejam em conformidade com o contrato, a Secretaria de Governança da Saúde poderá contratar outra empresa para realizar os serviços, sendo o Contratado responsável pelo reembolso integral das despesas adicionais.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria de Governança da Saúde, conforme a Lei N° 14.133/2021.
- 8.2. O Fiscal do Objeto será o servidor Warlen Alexandre Vieira, Coordenador Administrativo de Frotas, frotas@fabriciano.mg.gov.br, que será responsável por acompanhar e verificar a execução do objeto, a conformidade com as especificações e as condições estabelecidas, e por tomar as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações legais.
- 8.3. O Gestor do Objeto será a servidora Vânia Tavares de Andrade – Gerente da Vigilância em Saúde, e-mail: vania.andradel@fabriciano.mg.gov.br, e ficará responsável por verificar a qualidade do objeto, o cumprimento dos prazos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A Nota de empenho substituirá o instrumento do Contrato, conforme previsto no Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação e aceitação da nota fiscal pela Administração, salvo disposição em contrário neste Termo de Referência.
- 10.2. Para efetuar o pagamento, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado devidamente preenchido, sem rasuras, indicando claramente: Nome da

Termo de Referência PICAPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Número do CNPJ; Conta bancária, agência e nome do banco para depósito; Descrição detalhada dos itens entregues e valores correspondentes.

- 10.3. O pagamento será condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;
- a) Certidão de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - c) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 10.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada na nota fiscal.

11. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, em conformidade com o disposto na Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Atestado de Capacidade Técnica: Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de fornecimento de bens similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. O atestado deve incluir informações sobre o cumprimento de prazos de entrega, pós-venda e facilidade de manutenção, conforme descrito neste Termo de Referência.

13. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto não é passível de parcelamento, visto que sua entrega será única.

14. OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Termo de Referência PICAPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

- 14.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega e execução do objeto contratado.
- 14.2. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega e execução do objeto.
- 14.3. Devolver ou rejeitar o objeto caso não apresente condições adequadas, conforme especificações contratuais.
- 14.4. Solicitar a substituição ou reexecução do objeto, mediante comunicação formal à Contratada.
- 14.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto.
- 14.6. Solicitar, por meio de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço o fornecimento ou execução do objeto.
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.
- 14.8. Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.9. Entregar o veículo no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência.
- 14.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990).
- 14.12. Corrigir eventuais defeitos apresentados pelo veículo, incluindo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

- 14.13. Entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e eventuais débitos de penalidades.
- 14.14. Manter o veículo em conformidade com as especificações técnicas e condições de uso durante o período de garantia.
- 14.15. Fornecer à Contratante todas as informações necessárias sobre o veículo, incluindo manual do proprietário, termo de garantia e certificados de registro.
- 14.16. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 14.17. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 14.18. Fornecer à Contratante todas as informações necessárias sobre o veículo, incluindo manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 14.19. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante a entrega do objeto.
- 14.20. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao bem;

15.2.2. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

16. RESPONSÁVEIS



Documento assinado digitalmente
VANIA TAVARES DE ANDRADE
Data: 29/12/2025 12:26:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vânia Tavares de Andrade
Gerente de Vigilância em Saúde



Documento assinado digitalmente
WARLEN ALEXANDRE VIEIRA
Data: 06/01/2026 14:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Warlen Alexandre Vieira
Coordenador Administrativo de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

RICARDO CACAU

MELO:67031374634

Ricardo Cacau Melo

Assinado de forma digital por

RICARDO CACAU

MELO:67031374634

Dados: 2026.01.07 10:00:11 -03'00'

Secretário de Governança da Saúde



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo de Compra n.º 346/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo picape, para atender ao plano de trabalho do Município de Coronel Fabriciano, aprovado em resposta ao “Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão”, afim de suprir a demanda do Departamento de Endemias e Zoonoses, nas ações de borrifação “Fumacê”, para o combate às arboviroses, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	VEÍCULOS EM GERAL TIPO DE VEÍCULO: Picape Cabine Dupla, Zero KM, 04 portas, com Tração 4x4; Equipada com Capota Marítima, Engate e Protetor de Caçamba, Capacidade para 5 passageiros, Ano/Modelo: 2025/2026. MOTORIZAÇÃO: Motor a partir de 2.8, 04 cilindros em linha com potência acima de 204 cv. COMBUSTÍVEL: Diesel CAMBIO: Transmissão Manual de, no mínimo 5 marchas. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Entre Eixos mínimo de 3,0 metros. Capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg. Ambas informações deverão constar na ficha técnica oficial da versão ofertada ou que seja atestado por documento da fábrica/concessionária. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Airbags frontais para motorista e passageiro, Freios ABS nas quatro rodas, alerta de cinto de segurança não afivelado. CONFORTO E CONVENIENCIA: Ar condicionado original de fábrica, Direção assistida (hidráulica ou elétrica), Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Rádio AM e FM com entrada UBS e conexão bluetooth, Manual do proprietário incluso; Air bag; Alarme antifurto. RODAS E PNEUS: Rodas de aço, Pneus de uso misto. GARANTIA: Garantia mínima de 36 meses OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: Veículo na cor branca, Manual do proprietário e chave reserva inclusos, Assistência técnica disponíveis na região do vale do aço,	UN	01			



Peito de aço.					
DOCUMENTAÇÃO E DESPESAS: Por conta da licitante vencedora: Taxas: Emplacamento, licenciamento (em nome do município de Coronel Fabriciano/MG) e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos, Certificados: Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), Despesas Inclusas: Frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.					
VALOR GLOBAL					

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal